

Ademais, é prudente colher informações da ANOREG-BR, do CNB-BR Colégio Notarial do Brasil seja para esclarecer a prática de tais atos por seus associados, seja para apresentar soluções ao caso concreto relatado pelas Corregedorias Gerais de Minas Gerais e Ceará.

Ante o exposto, **oficie-se** a ANOREG-BR para que, no prazo de 60 dias, se manifeste acerca dos documentos acostados sob o Id 2130676.

Oficie-se as Corregedorias Gerais de Justiça dos estados para que tomem ciência da recomendação exarada acima.

Intime-se.

Brasília, 16 de março de 2017.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça